Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

PUBLICADO NO JORNAL "O TIBAGI"
EDIÇÃO DE 09/11/88

L E I Nº 7 7 4

SÚMULA: "AUTORIZA O CHEFE DO EXECUTIVO MUNICIPAL A DOAR ÁREA DE TERRENO DO PATRIMÔNIO PÚBLICO MUNICIPAL A ENTIDADE QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

ARTIGO 1º - Fica o Chefe do Executivo Municipal de Telêmaco Borba, Estado do Paraná, autorizado a doar à IGREJA PRESBITERIANA DE MONTE ALEGRE, uma área de terreno, do Patrimônio Público Municipal, localizada no Jardim Florestal, nesta cidade, com 1.152,25 m² (UM MIL, CENTO E CINQUENTA E DOIS VÍRGULA VINTE E CINCO METROS QUADRADOS), com as seguintes características:

"Tem seu ponto de partida (OPP) confrontando com a Rua Blumenau, seguindo o rumo de 10º 30' NW, numa extensão de 41,90 metros até o M-1; seguindo o rumo de 66º 03' SE, confrontando com a Travessa Alecrim numa extensão de 66,70 metros, seguindo o rumo de 75º 12' SW confrontando com a Rua Alecrim, numa extensão de 55,00 metros até o OPP, delimitando desta forma uma área de 1.152,25 (UM MIL CENTO E CINQUENTA E DOIS VÍRGULA VINTE E CINCO METROS QUADRADOS)".

ARTIGO 2º - A doação ora autorizada no artigo precedente destina-se à construção de um Templo de Oracões.

ARTIGO 3º - A presente doação fica sob o regime de inalienabilidade e impenhorabilidade a qualquer título, sob pena de reversão do imóvel ao Patrimônio Público Municipal.

ARTIGO 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, em 27 de outubro de 1988.

TRANQUELINO GUIMARÃES VIANA
Prefeito Municipal